

**O DESENVOLVIMENTO PELA AMPLIAÇÃO DAS LIBERDADES “HUMANAS”
INTERPRETADO PELAS CIÊNCIAS AMBIENTAIS E OBSERVANDO PELO
PAPEL DA LIBRAS E DA EDUCAÇÃO BILÍNGUE PARA A PESSOA COM
SURDEZ NO BRASIL**

**DEVELOPMENT BY EXPANDING “HUMAN” FREEDOMS INTERPRETED BY
ENVIRONMENTAL SCIENCES AND OBSERVING THE ROLE OF LIBRAS AND
BILINGUAL EDUCATION FOR PEOPLE WITH DEAFNESS IN BRAZIL**

**EL DESARROLLO POR LA EXPANSIÓN DE LAS LIBERTADES "HUMANAS"
INTERPRETADAS POR LAS CIENCIAS AMBIENTALES Y LA OBSERVACIÓN
POR EL PAPEL DE LIBRAS Y DE LA EDUCACIÓN BILINGÜE PARA LA
PERSONA SORDA EN BRASIL**

MAYRA TAIZA SULZBACH

Doutor em Desenvolvimento Econômico pela Universidade Federal do Paraná (UFPR).
Professora dos Programas de Pós-Graduação em Desenvolvimento Territorial Sustentável e em Meio
Ambiente e Desenvolvimento da Universidade Federal do Paraná (UFPR)
mayrasulzbach@yahoo.com.br

DINAIR IOLANDA DA SILVA NATAL

Mestre em Desenvolvimento Territorial Sustentável pela Universidade Federal do Paraná (UFPR).
Docente de Letras da Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR).
dinair.natal@unespar.edu.br

Resumo

Este artigo apresenta os resultados de uma pesquisa exploratória no campo das ciências ambientais, que questiona a teoria do desenvolvimento como liberdade de Amartya Sen a partir do humano, como ser biológico (natureza) e ser social (sociedade). Com muitas indagações, nem todas respondidas, porém refletidas, o texto traz para o debate a pessoa com surdez em diferentes campos do conhecimento científico: a surdez (clínico-patológico), o surdo (sociologia), os sinais (comunicação) e a deficiência, discutida pelas organizações civis, permitindo a compreensão de como se interpretam diferenças entre as pessoas humanas. Por meio de revisão documental, elencam-se instrumentos que permitiriam a ampliação das liberdades da pessoa com surdez no Brasil, entre eles a Constituição de 1988, a libras e a educação bilíngue. A avaliação desses instrumentos, meios para a ampliação das liberdades da pessoa com surdez, foi realizada por meio de revisões de literatura que avaliavam o papel da libras e da educação bilíngue para a pessoa com surdez. A parte do texto conclusiva, interdisciplinar e argumentativa, demonstra que a pessoa, por meio dos instrumentos, pode ampliar a capacidade de participação social, e só a partir desta, proveria ou ampliaria as liberdades substantivas. Portanto, o desenvolvimento como liberdade responde a um modelo específico de sociedade, no qual as liberdades substantivas, essenciais para a manutenção da vida (biológica), estão subordinadas à ampliação dos instrumentos (sociais).

Palavras-chave: Desenvolvimento humano. Surdez. Língua sinais.

Abstract

This paper presents the results of an exploratory research in the field of Environmental Sciences, which questions Amartya Sen's 'Development as Freedom' theory from the human as a biological being (nature) and a social being (society). With many questions, not all answered, but reflected upon, the text brings to debate deaf people in different fields of scientific knowledge: Deafness (clinical-pathological), the Deaf (sociology) the Signs (communication), and the Disability, discussed by civil organizations, allowing the understanding of how differences between humans are interpreted. From the documental review, the instruments that could allow deaf people's freedom expansion in Brazil are listed, such as the 1988 Constitution, the Brazilian Sign Language - Libras and the bilingual education. The assessment of these instruments, as means of expanding the freedoms of deaf people, was carried out by literature reviews on the evaluation of Libras language and bilingual education role for deaf people. The conclusive, interdisciplinary, and argumentative part of the text argues that people, through these instruments, can expand their capacity for social participation, and only from this would expand their substantive freedoms. Therefore, Development as Freedom responds to a specific model of society, in which substantive freedoms, essential for the maintenance of (biological) life, are subordinated to the increase of (social) instruments.

Keywords: Human development. Deafness. Language signs.

Resumen

Este artículo presenta los resultados de una investigación exploratoria en el campo de las Ciencias Ambientales, que cuestiona la teoría del desarrollo como la libertad de Amartya Sen del ser humano, como ser biológico (naturaleza) y ser social (sociedad). Con muchas preguntas,

no todas contestadas, pero reflejadas, el texto trae al debate a la persona sorda en diferentes campos del conocimiento científico: Sordera (clínico-patológica), Sordera (sociología) y Signos (comunicación), y Discapacidad, discutida por organizaciones civiles, permitiendo comprender cómo se interpretan las diferencias entre las personas. A través de la revisión documental, se enumeran los instrumentos que permitirían la expansión de las libertades de la persona sorda en Brasil, incluida la Constitución de 1988, Libras y la educación bilingüe. La evaluación de estos instrumentos, un medio para ampliar las libertades de la persona sorda, se llevó a cabo a través de revisiones de la literatura que evalúan el papel de libras y la educación bilingüe. La parte concluyente, interdisciplinaria y argumentativa del texto sostiene que la persona, a través de los instrumentos, puede ampliar su capacidad de participación social, y sólo a partir de ella le otorgaría o ampliaría sus libertades sustantivas. Así, el Desarrollo como Libertad responde a un modelo específico de sociedad, en el que las libertades sustantivas, imprescindibles para la manutención de la vida (biológica), están subordinadas a la expansión de los instrumentos (sociales).

Palabras clave: Desarrollo humano. Sordera. Signos de lenguaje.

1. INTRODUÇÃO

Sen (2000, p. 52) define desenvolvimento como “um processo de expansão das liberdades reais que as pessoas desfrutam”. A expansão das liberdades é considerada o fim primordial (papel constitutivo - importante para o enriquecimento da vida humana - avaliatório) e o principal meio (papel instrumental - importante para promover liberdades de outros tipos - eficácia) do desenvolvimento. Para o autor, Sen (2000, p. 52), os propósitos das liberdades substantivas

incluem capacidades elementares de ter condições de evitar privações como a fome, a subnutrição, a morbidez evitável e a morte prematura, bem como as liberdades associadas a saber ler e a fazer cálculos aritméticos, ter participação política e liberdade de expressão etc.

Assim, o processo de desenvolvimento “precisa incluir a eliminação da privação dessa pessoa” (SEN, 2000, p. 53). Já o propósito das liberdades instrumentais “concerne ao modo como diferentes tipos de direitos, oportunidades e *intitamentos* contribuem para a expansão da liberdade humana” (SEN, 2000, p. 53-54). Na definição de desenvolvimento como liberdade de Sen (2000), o desenvolvimento é da pessoa humana e nas grandes áreas do conhecimento científico a pessoa humana – objeto de estudo – foi fracionada em dois seres: o biológico (da

natureza), que tem necessidades elementares para sobrevivência, e social¹ (sociedade), que é definido por relações que estabelecem oportunidades ou privações para acessar o necessita para viver.

Trazer para o debate das ciências ambientais o desenvolvimento humano ou o desenvolvimento da pessoa humana, tanto biológica (natureza), como social (sociedade), nos parece extremamente pertinente porque sai do conflituoso debate entre o desenvolvimento econômico e o ambiental.

Em decorrência da ciência ter fracionado o humano em diferentes campos para o conhecimento, bem como das diferentes organizações das sociedades, muitos são os questionamentos relacionados ao funcionamento da humanidade e dos humanos em sociedade: A vida (biológica) de uma pessoa depende das estruturas que organizam as sociedades, como o estado (política), o emprego (economia), a escola, a família ou a religião (social)? Se essas estruturas foram institucionalizadas por convenções (inerente ao ser social), a ampliação das liberdades substantivas (essenciais para a vida) não ficou então sujeitas a essas? Qual o papel das estruturas, se não definir o modelo de sociedade e de desenvolvimento? O desenvolvimento definido por essas estruturas seria para a pessoa (humano) ou seria para a sociedade (uma cultura)? Se esse modelo de desenvolvimento for definido para a humanidade (incluindo todos os humanos), as sociedades não estariam sendo reduzidas a um tipo ideal de um só comportamento humano (uma cultura)? Por que definir um padrão ou um modelo de desenvolvimento a ser seguido pelos humanos, se esse impõe restrições às liberdades essenciais da vida (substantivas), ficando a vida sujeita à oportunidade ou ao direito de participação social? Como as capacidades humanas essenciais para a vida ampliaram-se a partir da participação social?

Um bom exemplo de expansão das capacidades humanas, no sentido do desenvolvimento de Sen (2010), é apresentado por Diniz, Marin e Feistel (2017). Para os autores, a educação obtida na escola, mediada pela família, promoveria a expansão das capacidades de uma pessoa, uma vez que, por meio da leitura e da escrita é que se torna possível a compreensão do mundo no qual a pessoa vive. A escola e a família, citadas pelos autores, passariam despercebidas num texto produzido no campo social, contudo nas ciências

¹ Um “[...] ser social. Sua manifestação de vida – mesmo que ela não apareça na forma imediata de uma manifestação comunitária de vida”. MARX, K. **Manuscritos econômico-filosóficos**. São Paulo: Boitempo, 2004, p.108.

ambientais essas estruturas importam por não fazerem parte da natureza biológica, ou seja, informado pelo campo das exatas. A escola e a família são estruturas de um modelo específico de sociedade; são instituições “meio” para um desenvolvimento específico e não são de natureza biológica; são de natureza social. Para o debate da expansão das capacidades da pessoa, no campo das ciências ambientais, torna-se necessário considerar tanto o ser biológico quanto o social do humano e exige-se questionar, ou colocar em tensão, a natureza e a sociedade que constituem o humano.

A partir dessas considerações e do exemplo, retomemos aos questionamentos: pelo ser humano ser (verbo infinitivo) um ser biológico, ou seja, um ser da natureza, não seria um indicativo de que uma pessoa é diferente da outra e, assim por pressuposto, elas seriam dotadas de capacidades diferentes? Como uma pessoa com limitação para ouvir poderia compreender o mundo a partir da escrita e da leitura², uma vez que essas não são suas formas de comunicação, mas sim dos ouvintes? Como as ciências da natureza e humanas e as organizações sociais interpretam essa (in)capacidade? Essa (in)capacidade seria um limite à compreensão do mundo ou um limite à comunicação pela leitura e pela escrita? A institucionalização de uma língua de sinais poderia ser considerada um meio à expansão das capacidades da pessoa com surdez?³ E a educação bilíngue, responderia pela mesma expansão? Quem tem expansão com a educação bilíngue: a sociedade, por meio da ampliação da estrutura escola, incluindo a população não ouvinte, ou a pessoa com surdez, por ampliar sua capacidade de comunicar-se, passando a deter outras ou ainda ambos? Qual a importância dos meios para a expansão das capacidades humanas no modelo de desenvolvimento como liberdades de Sen?

Quando iniciamos a pesquisa, que deu origem a esse artigo, partimos do pressuposto de que todas as pessoas são diferentes pela natureza biológica, assim a real expansão das liberdades substantivas ocorreria pela reciprocidade⁴, ou seja, pelo reconhecimento de que as capacidades pela natureza biológica dos membros da sociedade são diferentes, mas as

² Para a leitura ou escrita fisiologicamente é necessário segundo Princípios de neurociências (2014) ativar áreas corticais envolvidas com a adição. Princípios de neurociências. KNADEL, Eric R. *et al.* 5 ed. Porto Alegre: AMGCH, 2014.

³ O termo pessoa com surdez foi o adotado para escrever sobre um tema que transita em diferentes áreas de conhecimento científico e também por organizações da sociedade civil. O termo se justifica pelos autores por compreenderem que a Surdez não é um atributo da pessoa. Designá-lo de Surdo seria atribuir a capacidade de audição como um atributo da pessoa. Diferentes termos aparecem no texto, os quais foram mantidos conforme designados pelos seus autores.

⁴ Reciprocidade seria uma forma de organização social. Maiores aprofundamentos ver MAUSS, Marcel. Sociologia e antropologia. COSACNAIFY, 2003.

necessidades substantivas da ordem da vida são iguais. Porém, ao trazer uma diferença de natureza humana concreta – a surdez – e o aprofundamento da literatura sobre o desenvolvimento como liberdade, o nosso pressuposto caía por terra, enquanto emergia outro: o desenvolvimento como liberdade é um modelo de desenvolvimento específico (cultura), no qual para se garantir a vida (ser biológico) é preciso (no sentido de obrigatório) participar das estruturas sociais (organizações e instituições) desse modelo de sociedade. Assim buscamos, a partir de diferentes interpretações, identificar uma pessoa com capacidade diferente – a pessoa com surdez – e a partir disso levantar os instrumentos acionados socialmente – libras e educação bilíngue na sociedade brasileira – para a ampliação das capacidades dessa, o que por pressuposto ampliaria as liberdades substantivas, não ficando as liberdades restritas à participação social, tal como foi o resultado encontrado.

Foi com base na discussão do fracionamento científico, nos questionamentos relativos à ordem prática em que esses se estabelecem, nos objetivos exploratórios em um campo novo, que envolve diferentes áreas de conhecimento e num pressuposto que instiga que esse artigo foi estruturado em quatro partes, além dessa e das considerações finais. A primeira caracteriza, define e interpreta a surdez, o surdo, os sinais e a deficiência por autores ouvintes e, quando possível, pelo reduzido número de autores surdos. Parte fundamentada em revisões bibliográficas dos campos: clínico (natureza), sociológico, linguístico (humanidades) e da literatura relativa à saúde, produzida por organizações internacionais.

A segunda parte faz uma rápida explanação da teoria do desenvolvimento como liberdade de Sen (2000), que transita entre a filosofia, o direito e a economia, e de outros autores que tratam a bibliografia. A terceira parte ficou reservada à descrição do processo histórico da institucionalização da língua de sinais e do ensino bilíngue no Brasil, com algumas especificidades no Paraná, as quais foram baseadas em revisões documentais e bibliográficas. A quarta e última parte, antes das considerações finais, apresenta algumas avaliações do papel da libras e da educação escolar bilíngue no Brasil, as quais foram interpretadas como instrumento (meio) para a ampliação de liberdades substantivas (fins) da pessoa com surdez. Por se tratar de uma primeira aproximação da teoria à realidade, o estudo é exploratório. A pesquisa não indagou pessoas com surdez. Os resultados do desenvolvimento humano (por pressuposto) decorreram de revisões bibliográficas à luz da pessoa com surdez, com a reprodução de parte das obras a fim de reduzir interpretações equivocadas – argumentativo –

enquanto que os resultados do desenvolvimento social (por pressuposto) decorreram da interpretação do processo histórico da institucionalização da língua brasileira de sinais e da educação escolar bilíngue no Brasil.

2. A SURDEZ, O SURDO, OS SINAIS E A DEFICIÊNCIA

Para refletir sobre um desenvolvimento humano, nada mais justo do que iniciar pelo humano. Isso não é nada simples porque no campo científico, esse foi fracionado para estudo em diferentes campos de conhecimento. O humano que nos interessa aqui, posto pela problemática exposta acima, é aquele que coloca em diálogo o ser social e o ser da natureza que integram a pessoa (ciências ambientais). Interessa aqui caracterizar, definir e interpretar a pessoa com surdez, porque essa pessoa está presente nas diferentes sociedades. Nessas, por pressuposto, ela encontraria limitações à compreensão do mundo em que vive pela leitura e pela escrita, pois sua capacidade de comunicação é outra que não passam pela audição e nem pela fala.

Buscando sair do reducionismo científico disciplinar, o estudo exploratório recorreu a três campos científicos, duas áreas de conhecimento, para além das organizações da sociedade civil. No campo científico da natureza, a pessoa com surdez é reduzida a “surdez” por meio de diagnósticos clínico-patológicos. No campo humano, na área da sociologia⁵, é explicada pela diferença do outro, ou pelo que ela é “surda”, e pela área da linguagem, pelas capacidades de comunicação. Para a Organização Mundial da Saúde (OMS, 2012, p. XXI), que produz materiais como o Relatório Mundial sobre a Deficiência⁶ direcionado aos “formuladores de políticas, profissionais da área da saúde, pesquisadores, acadêmicos, agências de desenvolvimento, e a sociedade civil”, a pessoa com surdez é uma pessoa com deficiência.

⁵ Pelos usos (apropriações) específico(a)s de expressões, dotado(a)s de significado(a)s, em cada campo de conhecimento, muitas vezes colocamos ao lado dessas em parênteses expressões/palavras/termos do outro campo de maneira a evitar interpretações ainda por outros campos.

⁶ “Este Relatório Mundial sobre a Deficiência mostra os passos que são necessários para melhorar a participação e inclusão das pessoas com deficiência. A aspiração da OMS, o Banco Mundial, e todos os autores e editores deste Relatório Mundial sobre a Deficiência é a de contribuir para a adoção de ações concretas em todos os níveis e setores, e desta forma ajudar a promover o desenvolvimento econômico e social e a consecução dos direitos humanos das pessoas com deficiência em todo o mundo.” ODS. **Relatório Mundial sobre a Deficiência/World Health Organization, The World Bank**; tradução Lexicus Serviços Linguísticos. – São Paulo: OMS (2012, p. xxiii). “Esse relatório [...] explora as medidas para promover sua participação social (pessoas com deficiência), abrangendo de saúde e reabilitação a educação e emprego [...] introduzindo [...] o cruzamento entre deficiência e desenvolvimento.” (OMS, 2012, p. 4).

A constatação da surdez, como uma disfunção clínico-patológica da captação de sons e vibrações pelo ouvido interno da pessoa, decorre de um exame denominado audiológico realizado por meio de um aparelho que mede a intensidade do som por decibéis. Para Silva (2001), indica o grau de perda auditiva que varia entre: normal, de 0 a 25 decibéis; leve, de 25 a 40 decibéis; moderada, de 41 a 70 decibéis; severa, de 70 a 90 decibéis; e profunda, acima de 90 decibéis (SALES *et al.*, 2010).

Silva (2001) traduz os valores quantitativos do exame audiológico (disfunção auditiva) para uma escala de valores qualitativos: (a) No grau de perda normal à surdez passa despercebida, ou seja, não se caracteriza um problema ou uma dificuldade numa conversa sussurrada ou num som delicado; (b) No grau de perda leve a voz ou som se torna distante ou fraco sendo confundido; (c) No grau de perda moderada a comunicação com palavras ou linguísticos se torna difícil; (d) No grau de perda severa os sons identificados são apenas ruídos familiares, necessitando serem complementados pelo sentido visual para compreensão dos contextos ou situações; (e) No grau de perda profunda a pessoa é privada das informações sonoras.

As causas da surdez, segundo Duran (2003), podem ser endógenas, exógenas ou adquiridas no pré-natal ou no pós-natal. A surdez endógena é derivada de doenças hereditárias como diabetes; a exógena está ligada à exposição a ruídos, estresse ou desnutrição; a adquirida pode ser proveniente de sarampo na gestação, insuficiência de oxigênio no parto, rubéola (*Rubella virus*) ou meningite (*Meningite meningocócica*) durante a vida. Segundo Sena (2011), a pessoa com surdez poderia receber treinamentos de fala, de audição e também receber amplificadores sonoros ou sofrer intervenção cirúrgica.

Assim, a surdez, pelo campo da natureza, é uma disfunção do ser humano (biológico). Essa disfunção pode decorrer de outra disfunção do próprio corpo, adquirida de outro corpo ou ainda estar relacionada ao ambiente físico, emocional ou social (outras origens). A surdez central no diagnóstico clínico-patológico é deixada de lado, enquanto o surdo e os sinais passam ser centrais pelo campo das humanidades.

No campo sociológico, Skliar (2013) argumenta que a surdez ou a falta de audição significa desde a falta de comunicação até a exclusão social, dando ênfase ao surdo. O surdo vive o preconceito social, a não aceitação, ou ainda, a desaprovação da sua forma de

comunicação. Estar na condição de surdo na sociedade regulada pelos ouvintes é viver sob o julgo da patologia de anormalidade em meio aos paradigmas socioculturais dos ouvintes.

O surdo, segundo Souza (1998), é identificado pela deficiência auditiva, é abordado pelo que ele não tem ou pelo que precisa para ser reabilitado em busca do “normal”. Distante dessa normalidade, resta ao surdo à frustração por não atingir o padrão imposto ou o objetivo idealizado de normalidade.

Lamoglia (2015) escreve que a surdez desafia profundamente a normatividade porque a lesão restringe a capacidade e o desempenho da participação do surdo, salientando que apesar da lesão impedir o aprendizado de uma língua não visual, as maiores barreiras são sociais.

Segundo Casanova (1992), a deficiência auditiva para compreender ou para relacionar um som e a sua produção pode afetar a comunicação do surdo, haja vista que é a compreensão da linguagem que separa surdo do ouvinte.

De acordo com a autora surda Strobel (2006), a surdez não afeta a dia a dia do surdo, que pode se locomover normalmente sem que sua patologia seja percebida visualmente. As dificuldades, em uma sociedade de ouvintes, decorrem do surdo não compartilhar os mesmos canais de comunicação.

Para Casanova (1992), uma pessoa com surdez profunda constrói o seu próprio conhecimento do som por vias perceptivas⁷, pela comunicação visual e pela compreensão de uma linguagem gestual-visual para se expressar. Na mesma linha, Fernandes (2004) argumenta que a ausência de audição faz com que o surdo use a comunicação visual - recursos simbólicos baseados em sinais. Os sinais são a língua natural do surdo, já que não há impedimento para sua aquisição. Reforçando, Lacerda (2006) argumenta que o surdo participa de uma comunicação expositiva de linguagem visual espacial.

O surdo expressa pensamentos, emoções, sentimentos e qualquer ideia por meio de sinais como afirmam Quadros e Karnopp (2004, p. 60): “É pelos movimentos do corpo, da face, da cabeça ou dos olhos, que o surdo se comunica articulando sinais”.

A surdez, desconectada da pessoa, o surdo, que identifica a pessoa pela deficiência auditiva, e os sinais, que elegem a capacidade de se comunicar da pessoa com surdez foram as

⁷ Percepção se dá pelo corpo, nas relações de significação com o que se tem ao redor.

três categorias identificadas acima a partir de três campos (duas áreas) distintos do conhecimento científicos.

Para além do conhecimento científico, interessa-nos compreender como as organizações internacionais, que orientam as políticas públicas e ações privadas nas sociedades contemporâneas caracterizam, definem ou interpretam a pessoa com surdez.

A Organização das Nações Unidas (ONU)⁸, que desde sua criação vem se expandindo por meio de agências especializadas, discute a pessoa com surdez junto à Organização Mundial da Saúde⁹ (OMS). No relatório mundial sobre a deficiência (OMS, 2012), a surdez não é uma disfunção, mas sim, uma deficiência – categoria central do relatório. A deficiência é tratada como uma condição humana, que quase todas as pessoas terão em algum momento de suas vidas. Nesta abordagem, a deficiência decorre de fatores ambientais e naturais.

O “ambiente”, de acordo com o relatório, pode expandir a deficiência e/ou até criar outras deficiências ao criar barreiras à participação e à inclusão. Num feliz exemplo do que causa deficiência, o relatório cita: o indivíduo surdo sem intérprete de língua de sinais. Indicando que para a melhoria da saúde, o ambiente deve ser mudado por meio da implementação de legislação, políticas públicas, construção da capacidade de agir ou desenvolvimento de tecnologias, evitando incapacidades. Essas mudanças no ambiente (meios sociais) devem agir sobre: a acessibilidade, a sinalização, o acesso a serviços de saúde, reabilitação, educação e suporte à vida independente e a oportunidade de trabalho e emprego. Destaca ainda que: a “prevenção dos problemas de saúde associados às deficiências é uma questão de desenvolvimento” (OMS, 2012, p. 8). Continua: “Prevenir a deficiência deve ser visto como uma estratégia multidimensional que inclui a prevenção das barreiras incapacitantes assim como a prevenção e o tratamento dos problemas de saúde subjacentes” (OMS, 2012, p. 9).

No relatório, a deficiência corresponde a funcionalidades decorrentes da interação dinâmica entre problemas de saúde e fatores contextuais: um “modelo biológico-psíquico-

⁸ Organização intragovernamental, criada para promover a cooperação internacional em substituição a Liga das Nações (criada em 1945 com a intenção de impedir outro conflito como o da Segunda Guerra Mundial), em 24 de outubro de 1947, composta por 193 Estados-membros. https://pt.wikipedia.org/wiki/Organiza%C3%A7%C3%A3o_das_Na%C3%A7%C3%B5es_Unidas.

⁹ É uma agência especializada em saúde da ONU, fundada em 7 de abril de 1948. https://pt.wikipedia.org/wiki/Organiza%C3%A7%C3%A3o_Mundial_da_Sa%C3%BAde.

social”. A deficiência é complexa, dinâmica, multidimensional e questionável, não podendo basear-se separadamente em um diagnóstico médico ou um modelo social.

A deficiência é definida como resultado: “da interação entre pessoas com deficiência e barreiras comportamentais e ambientais que impedem sua participação plena e eficaz na sociedade de forma igualitária” (OMS, 2012, p. 4). Continua: “a deficiência não é um atributo da pessoa”, assim, o “progresso na melhoria da participação social pode ser realizado lidando com as barreiras que afetam pessoas com deficiência na vida diária” (OMS, 2012, p. 4).

A deficiência, de acordo com o relatório, origina incapacidades. A incapacidade abrange deficiências, limitações, restrições, e incorpora “aspectos negativos da interação entre o indivíduo (com um problema de saúde) e os fatores contextuais daquele indivíduo (fatores ambientais e pessoais)” (OMS, 2012, p. 4). Um discurso similar ao da discussão da deficiência.

A surdez tratada como deficiência, esclarece o relatório, é diversa. As pessoas com deficiência são diferentes e heterogêneas, porém são estereotipadas em poucos grupos, como os de surdos, chamando a atenção às generalizações sobre as incapacidades ou sobre as pessoas com deficiência, porque embora estejam “associadas a privações, nem todas as pessoas com deficiência são igualmente desprovidas” (OMS, 2012, p. 8)¹⁰.

A surdez, de acordo com o relatório, é uma deficiência que deve ser tratada como uma questão de direitos humanos, porque a pessoa com deficiência enfrenta desigualdade por não ter acesso igualitário em serviços de saúde, emprego, educação ou participação política, por estar sujeita à violação de sua dignidade e/ou por perder sua autonomia (de forma involuntária, autoritária ou legalmente incompetente).

Vale a pena destacar que em diversas partes do relatório a deficiência é relacionada ao tema desenvolvimento: “a deficiência é uma questão de desenvolvimento” (OMS, 2012, p. 10), ela pode: aumentar o risco de pobreza ou essa aumentar o risco à deficiência, levar à piora do bem-estar social e econômico ou essa aumentar as despesas e reduzir as rendas, o que, no Relatório Sen denominou de “deficiência de conversão” (OMS, 2012, p. 10.).

Iniciamos com a ideia de investigar um único tema, contudo, esse abriu um leque a outros, centrais em cada campo e complementares ao entendimento da complexidade da

¹⁰ Acredita-se que este seja o trecho que mais influenciou na designação de pessoa com surdez para tratamento no artigo.

natureza e da sociedade a partir do humano. O que aprendemos com a surdez, o surdo, os sinais e a deficiência? Aprendemos que o conhecimento separou o homem em partes e que, na prática, as organizações tentam juntar. A surdez é um diagnóstico relacionado à pessoa, o surdo detém capacidades de se comunicar por sinais e a deficiência humana é biológico-psíquico-social que provoca outras deficiências que podem gerar perda de capacidades essenciais à vida. É certo também que deficiências ambientais causam deficiências que não se restringem a soluções biológicas. As políticas públicas têm assim um papel fundamental (meio) para evitar que deficiências tornem-se incapacidades humanas: não há políticas públicas incapazes, há políticas públicas que não atingiram seu fim por terem sido mal planejadas ou por problemas adversos.

3. O DESENVOLVIMENTO COMO LIBERDADE

Para Sen (2000), a eliminação das privações, que amplia as escolhas e que contribui para a construção de valores e de normas de convivência social, é um elemento central para a expansão das capacidades humanas: objetivo fim do desenvolvimento e constitutivo do desenvolvimento. Entre as privações constitutivas do desenvolvimento, estão: “(...) a violação da liberdade [que] resulta, diretamente de uma negação de liberdades políticas e civis, por regimes autoritários e de restrições impostas à liberdade de participar da vida social, política e econômica da comunidade” (SEN, 2000, p. 18).

A ampliação das liberdades humanas, como objetivo do desenvolvimento, decorre de uma avaliação intrínseca do desenvolvimento e do exercício da pessoa na condição de agente:

O desenvolvimento consiste na eliminação de privações de liberdades que limitam as escolhas e as oportunidades das pessoas de exercer ponderadamente sua condição de agente. A eliminação de privações substanciais argumenta-se aqui, é constitutiva do desenvolvimento (SEN, 2000, p. 10).

De acordo com Nielsson (2012), a grande contribuição de Sen no debate sobre desenvolvimento foi o papel constitutivo das liberdades, dado que as liberdades instrumentais encontravam-se bastante debatidas:

Discutia-se frequentemente se uma certa liberdade política ou social, como a liberdade do voto, ou de receber educação básica, poderia induzir ao desenvolvimento, mas tais reflexões sempre foram feitas à margem da ideia central do que significava concretamente para as pessoas a ideia de desenvolvimento. Esta foi uma das contribuições fundamentais e a principal inovação proposta por Amartya Sen e sua obra. As liberdades, além de um

SULZBACH, Mayra Taiza; NATAL, Dinair Iolanda da Silva.
O desenvolvimento pela ampliação das liberdades “humanas” interpretado pelas ciências ambientais e observando pelo papel da LIBRAS e da educação bilíngue para a pessoa com surdez no Brasil.

papel instrumental, têm, para o autor, um papel constitutivo do desenvolvimento (NIELSSON, 2012, p. 86).

Negar esta grande contribuição não é possível, mas para Sen (2000), o papel das duas liberdades são essências para se pensar o desenvolvimento humano: a função constitutiva da liberdade (substantiva) está no significado do desenvolvimento – engrandecimento da vida humana – enquanto a função instrumental da liberdade no desenvolvimento está em si mesma (meio):

[...] Tais finalidades podem ser chamadas, respectivamente, como a função constitutiva e a função instrumental da liberdade em relação ao desenvolvimento. A função constitutiva da liberdade relaciona-se com a importância da liberdade substantiva para o engrandecimento da vida humana. As liberdades substantivas incluem as capacidades elementares, como a de evitar privações como a fome, a subnutrição, a mortalidade evitável, a mortalidade prematura, bem como as liberdades associadas com a educação, a participação política, a proibição da censura.

[...]

As liberdades instrumentais dizem respeito ao modo como os diferentes tipos de direitos e oportunidades contribuem para a ampliação da liberdade humana em geral, ligando-se umas às outras, são meios ao desenvolvimento (SEN, 2000, p. 25).

De modo a demonstrar a articulação das duas liberdades, Sen (2000) argumenta que muitas vezes a pobreza econômica, uma liberdade instrumental, pode privar a pessoa de saciar a fome ou de obter uma nutrição satisfatória, sendo essas liberdades substantivas.

Para o autor, as liberdades políticas, econômicas e de oportunidades, as garantias de transparências e a segurança protetoras são liberdades instrumentais (meios), ligadas umas as outras, que contribuem com o aumento das liberdades humanas.

Se o desenvolvimento é um processo de expansão das liberdades humanas, e essas são medidas pela ampliação das capacidades individuais, como podemos avaliar a ampliação das capacidades de uma pessoa que é tida como incapaz, deficiente ou surda, sendo que esses são atributos que demarcam padrões fora da normalidade? Qual a diferença entre a libras e a educação bilíngue num processo de ampliação das liberdades individuais da pessoa com surdez? A existência de oportunidades sociais, políticas, econômicas (dispositivos instrumentais), e de direito, sem liberdades de acesso, em decorrência de outras restrições instrumentais, num processo avaliativo, podem sugerir algum tipo de desenvolvimento? Como um incremento social pode ser designado?

4. A EDUCAÇÃO ESCOLAR: O ORALISMO¹¹, A LIBRAS E A EDUCAÇÃO BILÍNGUE NO BRASIL

A liberdade de uma pessoa com surdez frequentar a educação escolar com um processo de aprendizagem (pedagogia) específico as suas capacidades são recentes no Brasil devido ao longo debate sobre os processos pedagógicos, sobre como a pessoa com surdez reagia a isso e ao recente reconhecimento normativo de que a pessoa com surdez detém uma maneira própria de se comunicar.

As normatizações brasileiras sobre a educação da pessoa com surdez decorrem de uma tensão permeada de disputa entre os que defendiam a oralidade e os que defendiam a educação bilíngue (ter a língua de sinais como primeira língua e a língua do país como segunda na forma escrita). No Brasil, este impasse só foi parcialmente resolvido em 2002 por meio da Lei nº 10.436, regulamentada em 2005 pelo Decreto nº 5.626, que instituiu a língua brasileira de sinais libras como a língua de comunicação das pessoas com surdez (BRASIL, 2002; 2005).

Anterior a estas, o oralismo estava na base da concepção pedagógica para a comunicação social da pessoa com surdez. Esperava-se que com domínio da língua oral a pessoa com surdez estivesse apta a se integrar na comunidade ouvinte:

[...] oralismo, cujo pressuposto básico é a normalização dos surdos, via domínio da oralidade, tendo como base a sua integração e convívio com os ouvintes. Com a busca para o surdo de uma equivalência ao ouvinte, o ensino da fala ocupou a centralidade do trabalho pedagógico, ao longo do último século, e a pessoa foi resumida à deficiência auditiva que deveria ser curada, corrigida, recuperada, dentro de uma visão médico-clínica (ALPENDRE, 2008, p. 03).

Segundo Baroni e Guhur (2002), o surdo que conseguisse dominar as regras da língua portuguesa na forma escrita e conseguisse oralizar era considerado bem-sucedido.

Para Fernandes (1998), o oralismo resultou em surdos com uma fala não desenvolvida, comprometida e insatisfatória socialmente, associada ao desenvolvimento parcial ou tardio, somada às dificuldades de escrita e de leitura e aos problemas de aprendizagem. Defendendo a

¹¹ O oralismo tem bases filosóficas oralistas, com método de ensino que valoriza somente à fala, e foi criada pelo alemão Samuel Heinicke, conhecido como o “Pai do Método Alemão” (STROBEL, 2006, p. 21). STROEBEL, K.L. História da educação do surdo. Universidade Federal de Santa Catarina. Florianópolis, 2009. Disponível em: http://www.libras.ufsc.br/colecaoLetrasLibras/eixoFormacaoEspecificica/historiaDaEducacaoDeSurdos/assets/258/TextoBase_HistoriaEducacaoSurdos.pdf. Acesso em: 28 abr. 2019.

língua de sinais, a autora acredita que essa desperte questionamentos pelos usuários, modificando-os e auxiliando-os no processo de ensino e aprendizagem e na escrita do português. Para Fernandes (2004), o aprendizado da língua portuguesa é processado pelo surdo como o de uma língua estrangeira para o ouvinte brasileiro, já o da língua de sinais é acessado naturalmente, desde que esteja interagindo como um usuário da língua.

Na defesa de uma proposta educacional bilíngue, Strobel e Dias (1995) assinalam que a língua de sinais é a natural dos surdos e a língua de seu país é uma segunda língua. Na mesma corrente, Alpendre (2008, p. 20) defende a proposta bilíngue: “tendo em vista que a maioria das crianças surdas têm pais ouvintes”.

A libras, língua brasileira de sinais e a educação bilíngue no Brasil não decorreram de normativas isoladas de outras relacionadas às pessoas com deficiência. As mudanças estruturais foram sendo estabelecidas a partir da Constituição Federal do Brasil de 1988, a qual norteou os sistemas de educação e do trabalho nacionais, como direito de todos e dever do Estado (BRASIL, 1988).

Após a Constituição, em 1996, a Lei nº 9.394, Lei de Diretrizes e Bases (LDB), estabeleceu o direito de igualdade e de oportunidade por meio da garantia da educação especial às pessoas com deficiência, de maneira a proporcionar o acesso à educação e sua integralidade pelo trabalho entre outros (BRASIL, 1996).

Com essas medidas, o país iniciou práticas democráticas que criaram direitos e estabeleceram políticas públicas à parcela da população ainda não atendida, incluindo às de minoria linguística: pessoa com surdez por meio da língua de sinais.

Foi por meio da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que elas tiveram o direito de acesso à educação, ao trabalho, à informação e à comunicação, entre outros para pessoas com deficiência:

Art.17. O Poder Público promoverá a eliminação de barreiras na comunicação e estabelecerá mecanismos e alternativas técnicas que tornem acessíveis os sistemas de comunicação e sinalização às pessoas portadoras de deficiência sensorial e com dificuldade de comunicação, para garantir-lhes o direito de acesso à informação, à comunicação, ao trabalho, à educação, ao transporte, à cultura, ao esporte e ao lazer (BRASIL, 2000).

SULZBACH, Mayra Taiza; NATAL, Dinair Iolanda da Silva.
O desenvolvimento pela ampliação das liberdades “humanas” interpretado pelas ciências ambientais e observando pelo papel da LIBRAS e da educação bilíngue para a pessoa com surdez no Brasil.

Ficando o poder público responsável pela formação de profissionais em língua de sinais e de intérpretes:

Art. 18. O Poder Público programará a formação de profissionais intérpretes de escrita em braile, linguagem de sinais e de guias-intérpretes, para facilitar qualquer tipo de comunicação direta à pessoa portadora de deficiência sensorial e com dificuldade de comunicação (BRASIL, 2000).

A Lei nº 10.436/2002 muito além de institucionalizar a libras como língua brasileira de sinais no sistema educacional federal, estadual e do Distrito Federal e municipal, reconheceu uma forma de comunicação e expressão linguística das pessoas com surdez:

Art. 1º É reconhecida como meio legal de comunicação e expressão a Língua Brasileira de Sinais - Libras e outros recursos de expressão a ela associados. Parágrafo único. Entende-se como Língua Brasileira de Sinais - Libras a forma de comunicação e expressão, em que o sistema linguístico de natureza visual-motora, com estrutura gramatical própria, constitui um sistema linguístico de transmissão de ideias e fatos, oriundos de comunidades de pessoas surdas do Brasil.

Art. 2º Deve ser garantido, por parte do poder público em geral e empresas concessionárias de serviços públicos, formas institucionalizadas de apoiar o uso e difusão da Língua Brasileira de Sinais - Libras como meio de comunicação objetiva e de utilização corrente das comunidades surdas do Brasil.

Art. 3º As instituições públicas e empresas concessionárias de serviços públicos de assistência à saúde devem garantir atendimento e tratamento adequado aos portadores de deficiência auditiva, de acordo com as normas legais em vigor.

Art. 4º O sistema educacional federal e os sistemas educacionais estaduais, municipais e do Distrito Federal devem garantir a inclusão nos cursos de formação de Educação Especial, de Fonoaudiologia e de Magistério, em seus níveis médio e superior, do ensino da Língua Brasileira de Sinais - Libras, como parte integrante dos Parâmetros Curriculares Nacionais - PCNs, conforme legislação vigente. Parágrafo único. A Língua Brasileira de Sinais - Libras não poderá substituir a modalidade escrita da língua portuguesa (BRASIL, 2002).

Essa lei, regulamentada pelo Decreto nº 5.626 em 22 de dezembro de 2005, entre outras coisas, também estabeleceu a libras como disciplina obrigatória nos cursos de pedagogia, fonoaudiologia e licenciaturas:

Art. 3º A Libras deve ser inserida como disciplina curricular obrigatória nos cursos de formação de professores para o exercício do magistério, em nível médio e superior, e nos cursos de Fonoaudiologia, de instituições de ensino, públicas e privadas, do sistema federal de ensino e dos sistemas de ensino dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

§ 1º Todos os cursos de licenciatura, nas diferentes áreas do conhecimento, o curso normal de nível médio, o curso normal superior, o curso de Pedagogia e o curso de Educação Especial são considerados cursos de formação de professores e profissionais da educação para o exercício do magistério.

§ 2º A Libras constituir-se-á em disciplina curricular optativa nos demais cursos de educação superior e na educação profissional, a partir de um ano da publicação deste Decreto (BRASIL, 2005).

Língua essa que já estava regulamentada no estado do Paraná desde 1998, tendo em vista que também cabe aos entes federados legislar sobre a educação. A libras e a educação bilíngue no Paraná foram instituídas como linguagem e recurso de comunicação pela Lei nº 12.095 daquele ano:

Súmula: Reconhece oficialmente, pelo Estado do Paraná, a linguagem gestual codificada na Língua Brasileira de Sinais - Libras e outros recursos de expressão a ela associados, como meio de comunicação objetiva e de uso corrente.

(...)

Art. 2º A rede pública de ensino, através da Secretaria de Estado da Educação, deverá garantir acesso à educação bilíngue (libras e Língua Portuguesa) no processo ensino-aprendizagem, desde a educação infantil até os níveis mais elevados do sistema educacional, a todos os alunos portadores de deficiência auditiva.

Art. 3º A Língua Brasileira de Sinais – Libras deverá ser incluída como conteúdo obrigatório nos cursos de formação na área de surdez, em nível de 2º e 3º graus. Parágrafo único. Fica incluída a Língua Brasileira de Sinais – Libras, no currículo da rede pública de ensino e dos cursos de magistério de formação superior nas áreas das ciências humanas, médicas e educacionais.

Art. 4º A Administração Pública, direta, indireta e fundacional através da Secretaria de Estado da Educação manterá em seus quadros funcionais profissionais surdos, bem como intérpretes da Língua Brasileira de Sinais, no processo ensino-aprendizagem, desde a educação infantil até os níveis mais elevados de ensino em suas instituições.

Art. 5º A Administração Pública do Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Educação e seus órgãos, a esta Secretaria ligados, oferecerá através das entidades públicas, diretas, indiretas e fundacionais, cursos para formação de intérpretes da Língua Brasileira de Sinais – Libras (PARANÁ, 1998).

Na época, segundo Schubert (2017), já havia cursos de formação de professores em libras e intérpretes nos municípios de Foz do Iguaçu, Campo Mourão, Guarapuava, Cascavel, Londrina, Araucária e São José dos Pinhais no Paraná, buscando assegurar o ensino à pessoa com surdez:

Essa Lei coloca o Paraná na história como um dos precursores da regulamentação da Libras no Brasil. A Lei citada assegura a libras no currículo das instituições, na formação de profissionais nas áreas educacionais, médicas e

SULZBACH, Mayra Taiza; NATAL, Dinair Iolanda da Silva.
O desenvolvimento pela ampliação das liberdades “humanas” interpretado pelas ciências ambientais e observando pelo papel da LIBRAS e da educação bilíngue para a pessoa com surdez no Brasil.

outros e aponta para a educação bilíngue no processo de ensino-aprendizagem dos surdos desde a educação infantil (SCHUBERT, 2017, p. 112).

A surdez ou a deficiência é condição de natureza humana, desvinculada das eras ou do tipo de sociedade, apesar do ambiente poder contribuir para originar a surdez ou a deficiência. Contudo, o direito ou a oportunidade à educação e ao trabalho da pessoa com surdez no Brasil é recente, menos de 32 anos. A menos de 22 anos, o sistema de educação escolar passou a qualificar profissionais para promover uma pedagogia de ensino às pessoas com surdez respeitando a língua natural de comunicação dessas.

5. O PAPEL CONSTITUTIVO E INSTRUMENTAL DA INSTITUCIONALIZAÇÃO DA LIBRAS E DO ENSINO BILÍNGUE NO BRASIL

Ainda sem muitas das respostas aos questionamentos iniciais e aos que emergiram no decorrer, esta parte se dedica a refletir sobre a institucionalização da libras e do ensino bilíngue no Brasil como ampliação das capacidades da pessoa com surdez, sendo essa realizada a partir de avaliações capturadas em literaturas. Essas avaliações seriam, por pressuposto, resultado das políticas públicas que promoveriam à ampliação das liberdades da pessoa com surdez pela oportunidade ou pelo direito.

A libras para Fernandes (2007, p. 03) promove articulação da família, do sistema educacional e da comunidade, “possibilitando a ampliação de suas relações sociais e a apropriação de elementos da cultura nacional, comum a todos os brasileiros”.

Com a difusão da língua de sinais, Almeida (2015) observa que a pessoa com surdez amplia as condições de desenvolvimento intelectual, profissional e social:

(...) o conhecimento e a aquisição da sua língua natural, de modo a desenvolver a competência comunicativa nas diversas situações em que a pessoa surda esteja envolvida, seja utilizando a língua sinalizada ou a escrita e leitura da língua de sinais (ALMEIDA, 2015, p. 35).

Para Goldfeld (2002), se o surdo não for exposto a uma educação com língua de sinais, como primeira língua, e, o português (no caso o Brasil) como segunda língua desde seus primeiros anos escolares:

Este [o surdo] perde a oportunidade de usar a linguagem, senão o mais importante, pelo menos um dos principais instrumentos para a solução de tarefas que se lhe apresentam no desenvolvimento da ação inteligente. O surdo não há de recorrer ao planejamento para a solução de problemas.

SULZBACH, Mayra Taiza; NATAL, Dinair Iolanda da Silva.
O desenvolvimento pela ampliação das liberdades “humanas” interpretado pelas ciências ambientais e observando pelo papel da LIBRAS e da educação bilíngue para a pessoa com surdez no Brasil.

Não supera a ação impulsiva; não adquire independência da situação visual concreta; não controla seu próprio comportamento e o ambiente; não se socializa adequadamente (GOLDFELD, 2002, p. 53).

Para Fernandes (2003, p. 77), a proposta bilíngue é considerada ideal para a aprendizagem da pessoa com surdez, “no seio de uma família de ouvintes, tampouco tem facilidade para aprender a língua de sinais, que seria sua língua natural, já que seus membros a desconhecem”. O português como segunda língua no Brasil, iniciada no espaço escolar, tem o papel de consolidar as bases linguísticas à aprendizagem dos conceitos.

O bilinguismo, de acordo com Schubert (2017, p. 60), permite a interação do surdo nas diferentes instituições da sociedade:

Consideramos bilinguismo como o conhecimento de duas línguas. Para se constituir como educação ou ensino bilíngue, as duas línguas, neste caso Libras e Língua Portuguesa, participam das atividades e de todos os momentos de interações nas instituições e na sociedade, onde cada uma das línguas envolvidas no bilinguismo tem importância no processo de ensino-aprendizagem (SCHUBERT, 2017, p. 60).

Segundo Schubert (2017), a educação bilíngue é uma modificação real, uma política pública que considera as reivindicações dos surdos em respeito às suas experiências visuais.

De acordo com Schubert (2017), a oferta de cursos profissionalizantes para intérpretes e professores foi um ponto forte para o reconhecimento normativo da profissão, inclusão nas escolas e apoio pedagógico nas escolas municipais do estado do Paraná:

Esses estudos trazem contribuições para o processo de ensino-aprendizagem que implicam na formação de professores, na proposta de ensino com libras e na inserção do interprete na escola, um indício das possibilidades de superação da integração. (SCHUBERT, 2017, p. 113).

Segundo Schubert (2017, p. 113), a formação de profissionais intérpretes e professores de Libras é “um indício das possibilidades de superação da integração” e reversão do insucesso dos alunos com surdez nas escolas.

A libras, recentemente normatizada no Brasil a partir da avaliação de estudiosos do campo, parece ter reduzido as restrições de comunicação entre o mundo dos ouvintes e a comunidade surda, ou observado de outro ângulo, parece ampliar as liberdades substantivas da pessoa com surdez. Quase num mesmo movimento, o ensino

bilíngue parece ampliar as liberdades substantivas por meio da escrita e da leitura, por oportunizar a pessoa com surdez ampliar os conhecimentos sobre a sociedade, e a partir destes poderes participar das decisões desta.

A libras e o ensino bilíngue são meios de comunicações que não substituíram ou suplantaram, mas sim, somaram-se às capacidades humanas desenvolvidas pela pessoa com surdez. Assim, esses meios possibilitaram expansões de liberdades humanas.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Toda pesquisa disciplinar tem suas dificuldades, mas não imaginávamos que esta pesquisa interdisciplinar apresentasse tantas, não apenas pelas dificuldades de encontrar material bibliográfico nos diversos campos científicos, apesar de velados na práxis. As dificuldades foram de natureza exploratória no campo das ciências ambientais, iniciaram-se desde cedo: Qual termo (palavra) usar para se referir ao ser humano: homem, pessoa, indivíduo ou sujeito? Que humano é esse que se divide em ser social ou ser da natureza? De que humanidade estamos tratando? Que termo (palavra) usar para fazer referência à pessoa que possui disfunção auditiva, se é que é uma disfunção ou incapacidade: surda? deficiente? Ou pessoa com surdez? Ter disfunção ou incapacidade ou ser deficiente é um problema? Para quem e por que é um problema?

O ser humano é tão complexo que as ciências se dividiram para explicá-lo. Disfunções, deficiências ou incapacidades são resultados de campos distintos para o que está fora da função, da eficiência ou da capacidade, respectivamente. São “problemas” os quais cada campo apresenta soluções usando conhecimentos também de outras áreas: tecnológicos, ambientais ou sociais. De maneira específica, apresentamos o ser humano com uma disfunção clínico-patológica a qual o campo sugere o implante de dispositivos que prometem reabilitar a audição. A sociologia, por sua vez, apresenta a surdez como a diferença que se distingue do que seria normal, chamando a atenção para a existência de dois mundos: o mundo dos ouvintes (normais que regulam a sociedade) e a comunidade dos surdos. Também nas humanidades, a linguística reconhece os sinais como expressão natural para a comunicação decorrente da surdez. Fora do campo científico, o debate igualmente continua, na práxis das organizações, a pessoa com deficiência aparece como complexa, devendo ser tratada pelos direitos humanos de maneira a

evitar ou a ampliar novas deficiências. A deficiência pela OMS deve ser evitada e, para tal, aciona as estruturas sociais para combater as deficiências.

A libras e a educação bilíngue no Brasil foram instituídas pelo sistema de educação escolar, proporcionando à pessoa com surdez interagir com a comunidade surda ou outras da sociedade envolvente para proporcionar a leitura e a escrita que auxiliam na compreensão do mundo onde vivem. É impossível negar a ampliação das liberdades instrumentais com a institucionalização das libras e da educação bilíngue para a pessoa com surdez. A literatura prova o ocorrido. Contudo, fica o questionamento sobre as liberdades instrumentais dirigidas a pessoa com surdez no mundo do trabalho no Brasil, que é central na organização da sociedade brasileira. Pelas conquistas terem sido iniciadas somente após o ato constitucional, parece-nos que ainda estamos longe de aceitar as diferenças por meio da reciprocidade, havendo necessidade de regulações por instituições no Brasil.

O desenvolvimento humano que se buscou avaliar pelo campo das ciências ambientais está longe de ser humano, dado que o ser social impõe limites ao ser de natureza humana: as liberdades essenciais à vida têm como meio as estruturas sociais. As liberdades instrumentais (meios) precisam ser impostas pelo Estado como um direito. Impossível é concluir sobre o que a surdez, o surdo, os sinais e a deficiência nos ensinaram ao colocá-los em diálogo com o desenvolvimento com liberdade de Sen. A ampliação das liberdades das pessoas com surdez pelo reconhecimento de sua forma de comunicação numa sociedade é sem dúvida um sociodesenvolvimento.

O termo sociodesenvolvimento está sendo cunhado e proposto por nós por corresponder à ampliação das liberdades sociais para aqueles (pessoa com surdez) que eram desprovidos de um instrumento político, econômico, oportunidades (meio). Esse é distinto do desenvolvimento social, que resulta da ampliação de liberdades individuais de acessar os meios (estruturas existentes). A título de exemplo: o desenvolvimento social amplia quanto maior for o número de pessoas com escolaridade, o sociodesenvolvimento ocorre quando as oportunidades das pessoas aumentam pela ampliação das oportunidades disponíveis socialmente.

Teoricamente foi possível concluir que o desenvolvimento pela ampliação das liberdades de Sen (2000) foi concebido de forma específica para um tipo de sociedade, a qual

SULZBACH, Mayra Taiza; NATAL, Dinair Iolanda da Silva.
O desenvolvimento pela ampliação das liberdades “humanas” interpretado pelas ciências ambientais e observando pelo papel da LIBRAS e da educação bilíngue para a pessoa com surdez no Brasil.

tem o estado regulador, cabendo a ele normatizar o convívio social, inclusive de comportamento humano. Salienta-se ainda que, o desenvolvimento humano não pode se restringir ao humano enquanto um ser social. Para discorrer sobre o desenvolvimento humano, é necessário também considerar o humano enquanto um ser biológico. As estruturas sociais não podem privar a humanidade de sua reprodução, privando o que lhes garantiria a vida.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, W. G. (Org.). **Educação de surdos: formação, estratégias e prática docente**. Ilhéus: Editus, 2015.

ALPENDRE, E. V. **Concepções sobre surdez e linguagem e a aprendizagem de leitura**. Curitiba: SEED, 2008.

BARONI, A. C.; GUHUR, M. de L. P. A Importância da família no processo de escolarização do filho. **Revista do Departamento de Teoria e prática da Educação**, Maringá, v. 5, n. 10, p. 89-104, 2002.

BRASIL. Presidência da República. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as diretrizes de base da educação nacional. Previdência da República subchefia para assuntos jurídicos, Brasília, 1996. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm. Acesso em: 30 dez. 2018.

_____. Presidência da República. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1998**. Brasília: Previdência da República. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 1 jan. 2019.

_____. Presidência da República. **Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000**. Dispõe sobre a promoção da Acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências. 2000. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L10098.htm. Acesso em: 15 abr. 2019.

_____. Presidência da República. **Lei nº 10.436 de 24 de abril de 2002**. Previdência da República. Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – Libras e dá outras providências. 2002. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/110436.htm. Acesso em: 30 dez. 2018.

_____. Presidência da República. **Decreto n.5.626, de 22 de dezembro de 2005**. Regulamenta a Lei no 10.436 de 24 de abril de 2002, dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, e o art.18 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/decreto/d5626.htm. Acesso em: 30 dez. 2018.

CASANOVA, J. P. **Manual de fonoaudiologia**. Artes médicas. Porto Alegre, 1992.

DINIZ, G. M.; MARIN, S. R.; FEISTEL, P. R. A educação pela perspectiva da abordagem das capacitações. **Economia-Ensaios**, Uberlândia, v. 32, n. 1, p. 217-240, jul./dez., 2017.

SULZBACH, Mayra Taiza; NATAL, Dinair Iolanda da Silva.
O desenvolvimento pela ampliação das liberdades “humanas” interpretado pelas ciências ambientais e observando pelo papel da LIBRAS e da educação bilíngue para a pessoa com surdez no Brasil.

Disponíveis em: file:///C:/Users/Admin/Downloads/35907-Texto%20do%20artigo-173253-2-10-20180309.pdf. Acesso em: 15 nov. 2020.

DURAN, S. **Movimento propõe que deficiente auditivo se assuma**. 2003. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/folha/equilibrio/noticias/ult263u2625.shtml>. Acesso em: 15 set. 2018.

FERNANDES, S. de F. **Surdez e linguagens: é possível o diálogo entre as diferenças?**. Dissertação (Mestrado em Linguística) – Setor de Ciências Humanas Letras e Artes, Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 1998. Disponível em: <https://acervodigital.ufpr.br/handle/1884/24321>. Acesso em: 16 nov. 2020.

_____. **Educação bilíngue para surdos: identidades, diferenças, contradições e mistérios**. Tese (Doutorado em Educação) - Setor Ciências Humanas, Letras e artes, Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2003. Disponível em: <https://acervodigital.ufpr.br/bitstream/handle/1884/24287/T%20-%20FERNANDES,%20SUELI%20DE%20FATIMA%20.pdf?sequence=1>. Acesso em: 16 nov. 2020.

_____. **Educação bilíngue para surdos: trilhando caminhos para a prática pedagógica**. Curitiba: SEED/SUED/DEE, 2004.

_____. **Educação de surdos**. Curitiba: BPEX, 2007.

GOLDFELD, M. **A criança surda linguagem e cognição numa perspectiva sociointeracionista**. 2. ed. São Paulo: Plexus Editora, 2002.

LACERDA, C. B. F. A inclusão escolar de alunos surdos: o que dizem alunos, professores e intérpretes sobre esta experiência. **Cadernos Cedes**, Campinas, v. 26, n. 69, p. 163-184, 2006. Disponível em: https://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0101-32622006000200004&script=sci_abstract&tlng=pt. Acesso em: 15 nov. 2020.

LAMOGLIA, A. Surdez e direitos humanos – o que diz o relatório mundial sobre deficiência da Organização Mundial de Saúde. **Revista Perspectivas do Desenvolvimento: um enfoque multidimensional**, v. 3, n 4, jul., 2015. Disponível em: <https://periodicos.unb.br/index.php/perspectivasdodesenvolvimento/article/view/14327>. Acesso em: 16 nov. 2020.

NIELSSON, J. G. **Direitos humanos, desenvolvimento e justiça: uma leitura a partir da obra de Amartya Kumar Sen**. 2012. Dissertação (Mestrado em Desenvolvimento) Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul, Ijuí - RS, 2012. Disponível em: <https://bibliodigital.unijui.edu.br:8443/xmlui/bitstream/handle/123456789/1915/Joice%20Graeciele%20Nielsson.pdf?sequence=1&isAllowed=y>. Acesso em: 16 nov. 2020.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE (OMS). **Relatório mundial sobre a deficiência/ World Health Organization**. São Paulo: tradução Lexicus Serviços Linguísticos, 2012. Disponível em: https://apps.who.int/iris/bitstream/handle/10665/44575/9788564047020_por.pdf;jsessionid=D8BAD6D58836B7FA24EF3763AB92826F?sequence=4. Acesso em: 16 abr. 2020.

Revista Brasileira de Pós-Graduação – RBPG, ISSN (on-line): 2358-2332.
Brasília, v.17, n. 37, jan./jun., 2021.
Estudo

SULZBACH, Mayra Taiza; NATAL, Dinair Iolanda da Silva.
O desenvolvimento pela ampliação das liberdades “humanas” interpretado pelas ciências ambientais e observando pelo papel da LIBRAS e da educação bilíngue para a pessoa com surdez no Brasil.

PARANÁ. Leis Estaduais. **Lei nº 12.095, de 11 de março de 1998**. Reconhece oficialmente a linguagem gestual codificada na Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS e outros recursos de expressão a ela associados, como meio de comunicação objetiva e de uso corrente. Disponível em: encurtador.com.br/dtyFW. Acesso em: 16 abr. 2020.

QUADROS, R. M.; KARNOPP, L. B. **Língua de sinais brasileira estudos linguísticos**. Porto Alegre: Artmed, 2004.

SALES, A. M. *et al.* Deficiência auditiva e surdez: visão clínica e educacional. **Seminário apresentado na Universidade Federal de São Carlos, UFSCar, São Carlos**. 2010.

SCHUBERT, S. E. de M. **Limites e possibilidades da educação bilíngue para surdos no contexto das políticas de inclusão (1990-2017)**: implicações à formação de professores 2017. Tese (Doutorado em Educação) – Faculdade de Educação, Universidade Tuiuti do Paraná, Curitiba, 2017. Disponível em: encurtador.com.br/ayDH3. Acesso em: 12 ago. 2020.

SEN, A. **Desenvolvimento como liberdade**. São Paulo: Companhia das Letras, 2010.

SENA, E. C. **O surdo e o trabalho**: perspectivas de desenvolvimento profissional. Dissertação (Mestrado em Psicologia) - Programa de Pós-Graduação em Psicologia, Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2011. Disponível em: <https://tede2.pucsp.br/bitstream/handle/16951/1/Elaine%20Cristina%20Sena.pdf>. Acesso em: 17 ago. 2020.

SKLIAR, C. (Org.). **A surdez**: um olhar sobre as diferenças. 6. ed. Porto Alegre: Mediação, 2013.

SILVA, M. da P. M. **A construção de sentidos na escrita do aluno surdo**. São Paulo: Plexus, 2001.

SOUZA, R. M. **Que palavra que te falta?** Linguística, educação e surdez. São Paulo: Martins Fontes, 1998.

STROBEL, K. L.; DIAS, S. M. S. (Orgs). **Surdez**: abordagem geral. FENEIS: Curitiba, Ed. Apta Gráfica Editora, 1995.

STROBEL, K. L. **Surdos**: vestígios culturais não registrados na história. 2006. Tese (Doutorado em Educação) - Programa de Pós-graduação em Educação, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2006. Disponível em: <https://repositorio.ufsc.br/xmlui/bitstream/handle/123456789/91978/261339.pdf?sequence=1&isAllowed=y>. Acesso em: 17 ago. 2020.